CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.520

Sexta-feira, 19 de Julho de 2019

Homenagem à tradição, resistência e religiosidade da Irmandade dos Homens Pretos

O vereador Sílvio Humberto enfatizou a importância da fé para resistir "às agruras da escravidão e do racismo"



Foto: Valdemiro Lopes

Ao comemorar os 120 anos da elevação da Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo - Igreja do Rosário dos Pretos, dezenas de pessoas reverenciaram a história iniciada há mais de 300 anos por angolanos escravizados no Brasil. A Igreja do Rosário dos Pretos, segundo o vereador Sílvio Humberto (PSB), simboliza a resistência cultural do povo negro para preservar suas tradições religiosas. Localizada no Pelourinho, a igreja é a expressão máxima do chamado Afrocatolicismo, que une o cristianismo ao bakongo, catolicismo praticado nas regiões do Congo e Angola.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

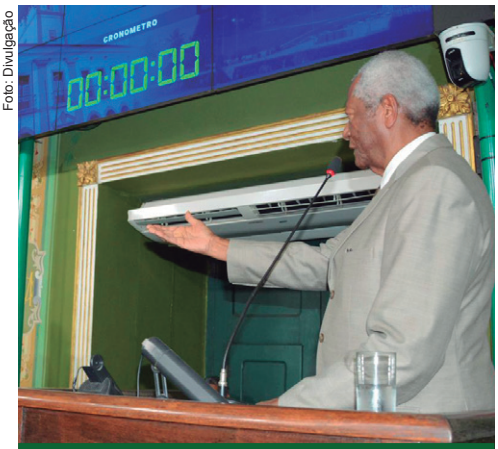
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Edvaldo Brito quer reconhecimento de heróis da Independência

Projeto de autoria do vereador foi aprovado na Câmara

Em reconhecimento à importância dos heróis do 2 de Julho para a Independência do Brasil, a Câmara Municipal de Salvador aprovou o Projeto de Lei nº 266/18, de autoria do vereador Edvaldo Brito (PSD), que determina à capital baiana enviar anualmente uma delegação para participar do Desfile da Pátria, em Brasília, destacando as figuras de João das Botas, Joana Angélica, Maria Quitéria e Maria Felipa. Ele lembra que todos estão registrados no Livro dos Heróis Nacionais, no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, na capital federal.

Foto: Divulgação



Vereador Edvaldo Brito

Foto: Reginaldo Ipê



O projeto tramitava na Câmara desde setembro do ano passado. "O Brasil tem essa dívida com a Bahia, pois se não fossem as lutas travadas aqui, o nosso país teria se transformado em inúmeras pequenas repúblicas, como aconteceu com a América espanhola", explicou Brito.

Já o projeto do vereador que desburocratiza a vida do soteropolitano nos órgãos municipais (PL nº 290/18), apresentado em outubro, que também está na Ordem do Dia, teve a votação adiada para a sessão do dia 7 de agosto, após o recesso de meio de ano. O objetivo da proposição e dar ao cidadão mais facilidade para fazer alterações na natureza jurídica das empresas, resolver questões ligadas a impostos municipais, como IPTU e ISS, e simplificar toda a tramitação de processos na Prefeitura.

Aladilce intermediará negociação entre servidores e prefeitura

Objetivo do debate é a incorporação do abono ao salário

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) irá intermediar uma mesa de negociação envolvendo a Prefeitura de Salvador e as categorias de médicos e profissionais de serviço geral para incorporar o abono ao salário-base dos servidores. Nos últimos anos, segundo ela, a gestão tem encaminhado à Câmara Municipal projetos para o pagamento anual do abono, descumprindo uma promessa antiga de incorporação.

A bancada da oposição se posicionou contrária à prática como política salarial e defendeu a incorporação para que os trabalhadores recebam seus benefícios calculados a partir do ganho real. "Tencionamos com o aval do sindicato da categoria, porque nos últimos cinco anos a prefeitura vem adotando a prática de mandar projeto para esta Casa renovando o abono, e isso não é uma política salarial", destacou Aladilce.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Aladilce Souza

Após negociações, o abono de 2019 foi aprovado, mediante o compromisso da prefeitura de instalar uma mesa de negociação que paute a incorporação dos valores ao salário-base. A vereadora Aladilce foi destacada pelo presidente Geraldo Júnior (SD) para representar a Câmara no processo de mediação.

História de resistência da Irmandade dos Homens Pretos homenageada na Câmara

Sessão especial foi dirigida pelo vereador Sílvio Humberto

Fotos: Valdemiro Lopes



A tradição, resistência e religiosidade da Irmandade dos Homens Pretos foram homenageadas pela Câmara Municipal de Salvador, em sessão especial dirigida pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), na noite de quarta-feira (17), no Plenário Cosme de Farias. Ao comemorar os 120 anos da elevação da Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo, dezenas de pessoas reverenciaram a história iniciada há mais de 300 anos por angolanos escravizados no Brasil.

A Igreja do Rosário dos Pretos, segundo Sílvio Humberto, simboliza a resistência cultural do povo negro para preservar suas tradições religiosas. Através do sincretismo, a Irmandade demonstra que é possível o respeito e a harmonia entre as religiões, "coisa importante num momento em que os intolerantes estão a solta no país". Para o vereador a homenagem da Câmara é mais do que justa, uma vez que a instituição é reconhecida como um patrimônio cultural da Bahia.

Sílvio Humberto fez questão de deixar clara a importância da fé para resistir "às agruras da escravidão e do racismo". E falou da honra em poder dar visibilidade às instituições da resistência do povo negro: "Quem tem raiz sempre brota. Estamos provando que quando a água tem força ela passa por cima, mas quando não tem ela encontra formas e caminhos e chega lá".



AFROCATOLICISMO

Criar a Irmandade, que atualmente conta com cerca de 200 fiéis, foi a forma encontrada por angolanos escravizados para professar a fé em Nossa Senhora do Rosário. A Igreja do Rosário dos Pretos, localizada no Pelourinho, é a expressão máxima do chamado Afrocatolicismo, que une o cristianismo ao bakongo, catolicismo praticado nas regiões do Congo e Angola.

A doutora em educação Anália Santana, oradora do evento, frisou que muitos historiadores admitem a existência da Irmandade "há mais de 400 anos, nos porões da Igreja da Sé". Segundo ela, o templo levou 100 anos sendo erguido, com recursos dos irmãos e irmãs do Rosário: "E hoje temos a responsabilidade de manter esse legado".

O uso de elementos culturais negros é uma característica das celebrações da Igreja do Rosário, incluindo cânticos, danças e instrumentos. Durante a sessão foi possível perceber essa tradição, a partir das apresentações dos grupos da Irmandade dos Homens Pretos e do Terço dos Homens Pretos com elementos afro-brasileiros. O Coral Vozes do Paraíso cantou Cordeiros de Nanã, regido pelo maestro Anderson Lino e tendo como solista Osni Nascimento. O cantor Firmino de Itapoã também se apresentou em homenagem à irmandade.

A vereadora Marta Rodrigues (PT) também prestigiou a sessão. Integraram a mesa do evento o prior da Irmandade dos Homens Pretos, Adonai dos Passos Ribeiro; a vice-priora Nilsa Bomfim Dias; o padre Jonathan de Jesus da Silva, novo pároco da Igreja do Rosário dos Pretos; Clerisvaldo Paixão, representante da secretária estadual da Igualdade Racial, Fabya Reis; Joselita Patrocínio Lima, Maria Rosa dos Santos, Crispim José dos Santos e Ubirajara Santa Rosa, todos representantes da instituição.





Presidente da Câmara destaca atuação da Secretaria de Comunicação

Elogio a Luiz Carlos foi feito por Geraldo Júnior no evento de balanço do semestre

O trabalho desenvolvido pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Salvador, coordenada pelo vereador Luiz Carlos de Souza (PRB), foi destacado pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), no evento de balanço dos seis primeiros meses de gestão, na terça-feira (16).

Na presença de profissionais de TV, rádio, jornal impresso, blogs e sites, além de vereadores e servidores da Câmara, Geraldo Júnior elogiou a criação e o trabalho da Secretaria, única neste formato (sob a coordenação de um vereador) em todas as capitais do país. Frisou, inclusive, que a estrutura está servindo como modelo para outras câmaras, como as de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

Foto: Antonio Queirós



Foto: Assessoria do vereador



O presidente da Casa, Geraldo Júnior com o vereador Luiz Carlos

"O vereador Luiz Carlos está fazendo um brilhante trabalho nas escolas da cidade, com a imprensa local, realizando grandes eventos, inclusive com a juventude. Preciso fazer esse reconhecimento. Não imaginava que essa Secretaria tivesse tanta pujança. Parabéns, mesmo", afirmou Geraldo Júnior.

Para Luiz Carlos, ver o trabalho da Secretaria de Comunicação sendo reconhecido pelo presidente da Casa mostra que as ações estão no caminho certo. "Nós criamos o programa Câmara nas Escolas, já realizamos uma palestra para debater os desafios da comunicação e estamos planejando novidades para o segundo semestre. O trabalho não para", completou.

Odiosvaldo Vigas quer implantar Observatório Trabalhista na CMS

Possibilidade foi levantada após palestra do ex-governador Ciro Gomes na AL-BA

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) quer criar um Observatório Trabalhista na Câmara através do seu gabinete. A ideia surgiu após palestra do vice-presidente do PDT e ex-governador do Ceará, Ciro Gomes, na Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA), quarta-feira (17). O Observatório é uma ferramenta colaborativa criada para acompanhar os principais indicadores da economia, educação, segurança, saúde, cultura, entre outros setores brasileiros.

Foto: Assessoria do vereador



O presidente do PDT Ciro Gomes e o vereador Odiosvaldo Vigas

Na palestra, o político fez uma avaliação de 180 dias do Governo Bolsonaro, por meio da ferramenta, que apontou a diminuição do investimento em segurança, saúde e educação; 13 milhões de desempregados - com aumento de 15% para 27% da taxa de desemprego entre jovens de 18 a 24 anos. Alertou, ainda, que 23 a cada 100 jovens não estudam e não trabalham no Brasil.

O ex-governador examinou também outros itens, como receita e despesas, orçamento por área, renda média do brasileiro, índices de preço e inflação, taxa real de juros e de câmbio, dívida pública, balança comercial e inadimplência.

Ciro Gomes apresentou o Observatório Trabalhista e explicou que a plataforma de avaliação trimestral de números do Governo Federal reúne dados oficiais e cifras corrigidas em uma ferramenta colaborativa que compara o primeiro semestre do atual governo com o mesmo período de outros governos. "Assim, são revelados indicadores em economia, saúde, segurança, educação, cultura, meio ambiente e outras áreas", explicou o político.

Comissão de Saúde visita unidade no Nordeste

Segundo o Colegiado, o cenário encontrado foi o de caos total

Fotos: Assessoria do vereador





A Unidade de Saúde da Família Professor Sabino Silva, localizada no Nordeste de Amaralina, em Salvador, recebeu no dia 3 de julho a visita da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Câmara, presidida pelo vereador Maurício Trindade (DEM). O objetivo foi verificar a situação e ouvir as queixas dos moradores do local.

Segundo o Colegiado, o cenário encontrado na unidade foi o de caos total: consultórios com infiltração, computadores quebrados, falta de profissionais, farmácia com carência de medicamentos importantes para a população. Além de salas fechadas por falta de ar-condicionado, esgoto entupido, árvore com ameaça de cair e aglomeração de pacientes em pé, sob sol e chuva.

Diante da situação, foi sugerido pela Comissão, a contratação de funcionários, troca da empresa de manutenção predial, compra emergencial de ar-condicionado e medicamentos. A respeito das grandes filas, foi aconselhado a distribuição de senhas, aquisição de cadeiras e toldos.

Problemas na Unidade de Saúde do Lobato

A principal demanda é a falta de médicos

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Vado Malassombrado, secretário Léo Prates e os líderes comunitários Alex CBX e João

O vereador Vado Malassombrado (DEM), tomou conhecimento das necessidades dos moradores do Lobato em relação ao atendimento da Unidade de Saúde da Família do bairro. Procurado pelo líder comunitário Alex CBX, Vado soube dos problemas da localidade, que atende moradores de parte do subúrbio. A principal demanda é a falta de médicos.

Com isso, o vereador levou as informações a Secretaria de Saúde do Município, para que as lideranças apresentassem as suas demandas diretamente ao Secretário de Saúde de Salvador, Leonardo Prates. Eles falaram também da campanha que estão desenvolvendo na comunidade para doação de sangue e relataram que estão na contagem regressiva para a entrega da UPA da Cidade Baixa, com o prazo de 342 dias restantes.

"É obrigação do vereador cuidar da cidade de Salvador e principalmente das comunidades mais carentes, buscando juntos atender a todas as demandas destas comunidades", lembra o vereador.

Assim como as lideranças do Lobato e todos os moradores da cidade baixas, Malassombrado espera ansiosamente a entrega da UPA da Cidade Baixa, que é um projeto de indicação de sua autoria 536/2017.

Câmara sedia I Fórum Baiano sobre Educação Domiciliar

Autor de projeto aprovado na Casa, vereador Alexandre Aleluia conduziu a atividade

Com o objetivo de aprofundar discussões, apresentar diferentes visões sobre o tema e esclarecer dúvidas, foi realizado na manhã de quinta-feira (17) o I Fórum Baiano sobre Educação Domiciliar. No Centro de Cultura da Câmara de Salvador, a atividade foi presidida pelo vereador Alexandre Aleluia (DEM), autor do Projeto de Lei nº 103/19, que institui diretrizes da educação domiciliar (homeschooling) na capital baiana. Aprovada pelo Legislativo Municipal, a proposição seguirá para a apreciação do prefeito ACM Neto.

Fotos: Antonio Queirós



Alexandre Aleluia defende regulamentação da modalidade de ensino

"Esse seminário tem como objetivo esclarecer a imprensa e a sociedade em geral, além de tranquilizar o prefeito para que o projeto seja sancionado", disse o vereador. Alexandre Aleluia diz que o projeto tem um caráter inovador e serviu de modelo para o país. "Recebemos várias solicitações do modelo e da minuta. Várias cidades já contam com projetos semelhantes. O deputado estadual Capitão Alden também apresentou projeto na Assembleia Legislativa da Bahia", comentou.



Para o vereador, "trata-se de reconhecer o direito de a família poder educar seus próprios filhos. E Salvador também poderá ter esse direito reconhecido. São muitas famílias que querem ser tratadas como parte de um sistema educacional e a educação familiar é o mais antigo dos sistemas de educação". Sinalizando que acredita na liberdade de ensino e na descentralização do MEC, o vereador esclarece que o projeto não tem o objetivo de tirar a credibilidade dos professores.

"Apesar de nosso ranking em educação ser, de fato, ruim, não estou condenando todos os professores. O projeto não obriga ninguém a fazer homeschooling. Apenas dá a opção. Nos Estados Unidos há dois milhões de famílias. É um sistema que está na constituição chilena, existe no mundo todo. O Brasil vai se fechar igual à Coreia do Norte ou vai caminhar pela liberdade?", questionou.

O vereador acrescentou que as crianças são maioria no ensino básico, mas é possível um jovem ter toda a sua educação no sistema domiciliar. "Conheci o caso de um estudante de Medicina na Ufba, que fez toda a sua educação pelo sistema domiciliar. É um universo de possibilidades e o nosso país não deve ficar fechado a isso", defendeu.

A procuradora Alzemeri Martins Ribeiro de Britto defende a modalidade de ensino. "Temos duas vertentes: a principal entende que o ensino domiciliar está no sistema e que é possível praticar independentemente da regulamentação. A outra entende que é necessário regulamentar", comenta.

PIONEIRISMO

Para a mãe, educadora e representante da Associação Nacional de Educação Domiciliar (Aned) na Bahia, Flávia Saraiva, esse evento é importante porque Salvador pode ser a primeira cidade a regulamentar a educação domiciliar. "Esse método de ensino não é algo novo e, desde a década de 60, começou a haver um resgate dessa modalidade. O fórum é importante para que o projeto seja sancionado e consolide a educação domiciliar", defende, destacando que o método exige que os pais estejam sempre um passo à frente do filho, buscando informação.

"Trabalho na área da saúde e consigo conciliar a atividade com o ensino dos meus filhos, mas muitas mães escolhem abrir mão da sua profissão", disse Flávia, que é fisioterapeuta e trabalha por plantões. "A educação domiciliar funciona de forma diferente da escola, que tem níveis. Na educação domiciliar, o aprendizado e o nível vai de acordo com a criança", disse, usando o exemplo do filho de 8 anos que tem muita facilidade com a matemática, por exemplo, e está à frente do que seria o comum para a idade.

"A educação domiciliar pode ir da alfabetização até a faculdade, quando é feita a prova do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos). Depois, é possível fazer o Enem e ingressar na faculdade", disse.

Em depoimento, a estudante universitária Raquel Marques, 22 anos, disse ser adepta da educação domiciliar desde 12 anos. "Não tive dificuldade, mas, para obter o certificado, precisei recorrer ao supletivo. Hoje se fala muito sobre isso, mas, na minha época, as pessoas viam como uma coisa ruim e tínhamos medo de sermos denunciados", disse.

"Optamos pelo ensino domiciliar após minha família perceber o ensino falido do nosso país, que nivela as classes para todos aprenderem a mesma coisa, sem respeitar as diferenças de aprendizado de cada um. Vimos que em casa eu poderia aprender mais, não ficar limitada a conteúdos de uma série", contou Raquel.

Também compuseram a mesa do fórum o advogado e especialista em Gestão de Inteligência e Planejamento Estratégico, Balbino Prazeres, e o médico neurologista, Érico Carvalho.

Comissão de Desenvolvimento Sustentável acolhe demandas

Agendamento do colegiado prevê reunião com especialistas após o recesso parlamentar

Em reunião realizada na tarde de segunda-feira (15), vereadores que integram a Comissão Especial de Desenvolvimento Sustentável apresentaram demandas a serem desenvolvidas pelo grupo no período legislativo. A atividade foi realizada na Sala de Comissões Vereador Antônio Lima.

Dentre os encaminhamentos destacam-se o acompanhamento da situação das encostas da cidade, o trabalho de catação de materiais recicláveis e a criação de um selo que identifique pessoas comprometidas com o meio ambiente.

Fotos: Antonio Queirós





Atividade na Sala Vereador Antônio Lima

Na primeira semana de agosto, após o recesso parlamentar, o colegiado se reunirá com especialistas em desenvolvimento sustentável para discutir outras diretrizes de atuação.

Dirigida pelo vereador Marcos Mendes (PSOL), presidente do colegiado, a reunião contou ainda com as presenças dos vereadores Odiosvaldo Vigas (PDT), Pedro Godinho (MDB) e Alex Mine (DEM).

Lideranças comunitárias participam do 1° Torneio de Futebol

Atividade vai reunir times de diversos bairros de Salvador, neste sábado (20), no Imbuí

A bola vai rolar entre representantes de comunidades de Salvador, no 1° Torneio de Futebol das Lideranças Comunitárias, que acontece neste sábado (20), a partir das 11h, na Arena Imbuí, localizada na Rua dos Colibris. A iniciativa é do presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD).

"Sou um incentivador do esporte e tive a oportunidade, durante 22 meses à frente da Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer, de realizar, apoiar e incentivar importantes projetos nesta área, como a primeira piscina olímpica municipal e aulas de iniciação esportiva. Esse momento é de integração, onde pessoas de diferentes comunidades vão se reunir para competir de forma saudável e se divertir com a família também", afirmou Geraldo Júnior.

Foto: https://i.ytimg.com/vi/HE0eK7Owx3w/maxresdefault.jpg



Arena Imbuí

Durante a competição, seis times, com 15 integrantes cada, das comunidades do Calabar, Mirantes de Periperi, São Tomé, Saúde, Sertanejo e também da Assistência Militar da Câmara de Salvador, vão disputar o primeiro lugar da competição. O evento segue até às 15h.

O time vencedor vai levar para casa uma bola e o troféu. O segundo e o terceiro lugares serão premiados com troféus e medalhas. "O mais importante é reunir as famílias através do esporte e estar perto do povo. Esta também é uma forma de cuidar", disse o vereador.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.805/2019
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Almirante-de-Esquadra Sr. Alvaro Luiz Pinto.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Almirante-de-Esquadra Sr. Alvaro Luiz Pinto.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.806/2019
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.807/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Deputado Federal Adolfo Viana de Castro Neto.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Deputado Federal Adolfo Viana de Castro Neto.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.808/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Epaminondas de Souza Bastos.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Epaminondas de Souza Bastos.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de julho de 2019.

PROJETO DE LEI Nº228/19

Institui a implantação de cadastro municipal de moradores de rua e sua recolocação no mercado de trabalho no âmbito do município do Salvador/ba

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito Município Do Salvador/Ba, o Cadastro Municipal de Moradores de Rua.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se como morador de rua, a parcela da população que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 3º - As pessoas consideradas moradores de rua, nos termos previstos no art. 2º desta lei, terão a possibilidade de se inscrever, gratuitamente, no Cadastro Municipal de Moradores de Rua do Município Do Salvador/Ba.

§1º - Para fins de inscrição, o interessado deverá anexar, junto ao seu cadastro, seu currículo ou breve histórico profissional, no qual conste seus dados pessoais, tais como:

I- data de nascimento;

II- CPF, RG, NIS ;

III- endereço do abrigo em que se encontra ou descrição da atual condição de moradia;

IV - meios para contato;

V- formação;

VI- os empregos em que trabalhou ou trabalha;

§2º - O interessado passará por entrevista com Assistente Social da SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, e esta, fará relatório informando a real necessidade e seriedade do interessado, para assim, atestar sua capacidade para uma inserção no mercado de trabalho.

Art. 4º - Cabe à A SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, montar bases de coleta de dados e apoio à inclusão social e recolocação profissional dos moradores de rua, em locais estratégicos e com maior concentração de desabrigados, distribuídos no âmbito do Município Do Salvador/Ba, de forma a angariar o maior número possível de inscritos.

§1º - A SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza será responsável por encaminhar os respectivos dados para empresas privadas, empresas públicas, autarquias e demais órgãos públicos que possibilitem de alguma forma a recolocação profissional de pessoas desempregadas, e que efetivamente estejam captando novos profissionais.

Art. 5º - A SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza deverá firmar parceria com os órgãos competentes, para no ato de atendimento dos candidatos, verificarem aqueles que não possuem documentos pessoais como RG, CPF, Certidão de Nascimento e Carteira de Trabalho, providenciando sua confecção e entrega ao respectivo solicitante.

§1º. - O candidato que não possui documentos pessoais, estará isento do pagamento de taxas para confecção da segunda via, que deverá ser entregue na mesma base de atendimento onde foi solicitado, em dia e horário previamente marcados.

Art. 6º - A participação do interessado no Cadastro Municipal de Moradores de Rua do Município Do Salvador/Ba, será gratuita, sendo as despesas de locomoção, alimentação e eventual hospedagem custeadas com orçamento próprio do Município, uma vez vislumbrada a possibilidade do candidato ter sua recolocação no mercado de trabalho, comprovada a requisição por empresa ou órgão interessado para eventual processo seletivo.

Art. 7º - O Cadastro Municipal de Moradores de Rua do Município Do Salvador/Ba deverá ser divulgado através de todos os meios midiáticos disponíveis, com o intuito de levar a informação e dá Publicidade à maior parcela da população soteropolitana.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de julho de 2019.

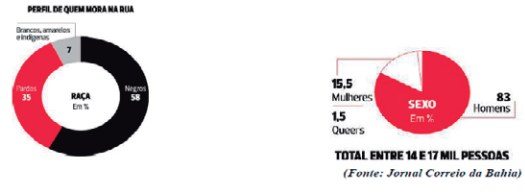
CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O Município do Salvador/BA sofre com o forte índice de desigualdade social, má distribuição de renda e violência histórica concentrada entre a camada social menos favorecida.
Diante de tantas dificuldades, nos deparamos com o problema social dos moradores de rua, que sofrem com o desemprego e demais fatores que impedem o desenvolvimento sócio econômico do Município.

O Jornal Correio da Bahia Publicou dados de uma pesquisa do Projeto Axé, Ufba e outras instituições, a qual, afirmou que o número de moradores em situação de rua em Salvador pode chegar a 17 mil, a pesquisa apontou que a maioria da população em situação de rua em Salvador acabou usando a via pública como espaço de moradia por falta de dinheiro.

Na pesquisa citada, foi identificado que essas pessoas estão em situação de Rua, 13,5% porque ficou desempregado, 44,5% foi procurar sustento para si mesmo, 28% foi procurar sustento para a família, pesquisa essa que corrobora como uma justificativa plausível para criação deste projeto.



Os dados apresentados nesta pesquisa, não nos geram confiança. A olho nu, observando a cidade, nós vemos pessoas nas ruas de Salvador, na maioria dos bairros. Homens e mulheres, sadios fisicamente, e que estão na rua. Isso gera a compreensão de que falta oportunidade de trabalho para muitas dessas pessoas, ou muitas dessas pessoas não estão habilitadas para o mercado de trabalho atual.

Dessa forma, o presente projeto de lei pode proporcionar uma nova realidade aos moradores de Rua, criando mecanismos e possibilidades de inclusão social e recolocação no mercado de trabalho, para que possam prover o próprio sustento e dos seus e efetivamente deixarem as ruas. O projeto pode mudar a realidade dessas pessoas e também do nosso Município, pois levará dignidade à população mais carente.

Ante todo o exposto, considerando os fatores mencionados solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 11 de julho de 2019.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº229/19

Determina que as clínicas de medicina do trabalho e saúde ocupacional ofereçam no mesmo local todos os serviços básicos de medicina ocupacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Institui que as clínicas de medicina do trabalho e saúde ocupacional ofereçam no mesmo local todos os serviços básicos de medicina ocupacional.

Art. 2°. Entende-se por serviços básicos:

I- Laboratório
II- Eletroencefalograma
III- Consultório de psicologia
IV- Raio X
V- Consulta médica
VI- Espirometria
VII- Audiometria
VIII- Eletrocardiograma
IX- Técnico de segurança do trabalho
X- Teste ergométrico

Art. 3°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de Julho de 2019

MAURÍCIO TRINDADE

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

Está ocorrendo instalação de grande número de empresas de saúde ocupacional com pouca condição técnica, sem capacidade de execução do serviço, causando um grande desconforto aos pacientes com deslocamento entre diversos locais para conclusão dos serviços e exames médicos necessários e ainda um serviço abaixo do preço, o que acarreta um grande perigo da qualidade e veracidade com prejuízo ao trabalhador.

Em paralelo, estes exames de qualidade duvidosa, e são liberados pacientes com problemas de saúde, causando posteriormente acidentes, agravamento das doenças e futuros problemas para o setor previdenciário, previdência social.

Salvador, 17 de Julho de 2019

MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº102/19

Concede a Comenda Maria Quitéria a Gardênia Pereira Duarte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Gardênia Pereira Duarte.
Art. 2º. A Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2019.

Geraldo Junior

Henrique Carballal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /

Concede a Comenda Maria Quitéria a Gardênia Pereira Duarte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Gardênia Pereira Duarte.
Art. 2º. A Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2019.

Geraldo Junior

Henrique Carballal

JUSTIFICATIVA

Gardênia Pereira Duarte formou-se em Direito pela Universidade Católica de Salvador – UCSAL – tendo sido diplomada em 1980.

Advogou para o INCRA – Instituto Nacional de Reforma Agrária entre os anos de 1980 e 1983, quando ingressou na Magistratura.

Já na condição de Magistrada, atuou nas comarcas de Monte Santo, São Felipe, Cachoeira e, por fim, Salvador, onde está desde 1991, prestando relevante serviço ao Poder Judiciário da Bahia.

Por Salvador, foi responsável pelo Juizado Especial Cível de Transito; pela 3º Vara de Família e Sucessões; assim como pela 1º Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminas; além de convocações como Desembargadora Substituta do Tribunal de Justiça (período 2007 a dezembro/2011) e Convocação a substituição do Ministro Paulo Roberto Bastos Furtado (desembargador convocado para o STJ - período2010/ 2011).

Atualmente, é Desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sua investidura ocorrido em 20/12/2011.

Ao longo de sua brilhante trajetória, além possuir especialização em Direito do Estado, pela Faculdade Baiana de Direito, participou de incontáveis cursos, dentre os quais: Curso de aperfeiçoamento de magistrados; Seminário de direito do trabalho - salvado/Bahia; Seminário de estudos jurídicos - Salvador/Bahia; Seminário sobre a nova legislação penal; IV ciclo de conferências de alto nível sobre ciência penal e penitenciária – Salvador/BA; Curso de inovações no código penal; IX congresso da associação de juízes e curadores de menores; 1° seminário de magistrados da Bahia - salvador/Ba; Seminário sobre mercados de capitais para a magistratura e ministério público; Simpósio sobre o devido processo legal e agilização da justiça; Curso de atualidades sobre execuções penais; Iii encontro de magistrados do norte baiano - feira de Santana – Bahia; Fórum internacional de direito penal comparado; Encontro de magistrados em Camaçari - 25 de agosto de 1990 - Camaçari/BA; Encontro de

F-PL-025-03

magistrados em feira de Santana; XII congresso brasileiro de magistrados; I simpósio nacional de juizados especia1s de pequenas causas; Simpósio de contratos de seguro - EPAM (escola de preparação e aperfeiçoamento de magistrados); congresso estadual de magistrados da Bahia.

Se não bastasse, é autora de relevantes obras jurídicas, tais como: Juizados Especiais Cíveis de Transito - Sentenças e Acórdãos; e União Civil entre homossexuais. A busca pelo amparo legal. "Uma abordagem jurídico-reflexiva.

Possui condecorações, como - Medalha do Mérito Judiciário do Estado da Bahia – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (23.01.2012); Título de Cidadã da Cidade de Salvador - Câmara Municipal de Salvador (23.05.2012); Ordem do Mérito do Trabalho da Bahia - Comenda Ministro Coqueiro Costa - grau Grande-oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 5° região (17.05.2013).

Por tudo isso, e pelos inegáveis serviços prestados à cidade do Salvador, oportuna a concessão da honraria proposta a Gardênia Pereira Duarte.

Salvador, 15 de julho de 2019.

Geraldo Junior

Henrique Carballal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103/19

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Programa de Formação Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional e Estrutural, Intolerância Religiosa e LGBTfobia dirigido aos servidores públicos de qualquer vínculo com a Administração Pública e demais interessados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Institui no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Programa de Formação Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional e Estrutural, Intolerância Religiosa e LGBTfobia dirigido aos servidores públicos de qualquer vínculo com a Administração Pública e demais interessados.

Parágrafo único. Entende-se como racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa, LGBTfobia, o conjunto de práticas institucionais e estruturais baseadas em raça, credo, sexualidade e identidade de gênero, que produzam situações de desigualdade, discriminações, preconceitos e desvantagens diretas ou indiretas, no corpo da administração pública.

Art. 2º. Este Programa tem por objetivos:

I - a adoção de mecanismos efetivos de prevenção, monitoramento, avaliação e superação do racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia;

II - o favorecimento da identificação de indícios e evidências de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia, no âmbito das instituições públicas e no setor privado, a partir da análise das relações institucionais, dos registros administrativos e demográficos e dos dados referentes a fluxos de trabalho na execução das políticas públicas;

F-PL-025-03

III - refletir sobre a reprodução do racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia, em todos os espaços de trabalho;

IV - promover o reconhecimento do racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa, LGBTfobia, como violação dos direitos humanos;

V - a busca pela construção de um espaço de transformação de relações sociais.

Art. 3º O Programa de Formação tem como princípios e diretrizes:

I - o respeito a todo e qualquer pessoa participante, independentemente de cor, raça, credo, sexualidade e identidade de gênero, procedência nacional ou origem étnica;

II - a garantia da liberdade e apreço ao respeito;

III - a manutenção do padrão de qualidade de ensino;

IV - a valorização da experiência individual de cada pessoa participante;

V - que o espaço de troca do curso seja o ambiente primário às práticas que combatem e se opõem ao racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia.

Art. 4º O Programa de Formação terá como ações prioritárias a realização das seguintes atividades:

I - produção e divulgação de campanha para qualificação sobre o racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia;

II - promoção de formação interna obrigatória para o corpo de funcionários da Câmara Municipal de Salvador, com presença mínima de 75 %, para o reconhecimento do racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa, LGBTfobia, e formas de enfrentamento à problemática;

F-PL-025-03

III - promoção de seminários anuais, abertos ao público externo, com a presença dos órgãos de fiscalização, movimento social, promoção e controle do sistema de justiça, para a apresentação dos resultados e desafios do programa.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador poderá realizar convênio com Universidades Públicas, Instituições de Educação Sem Fins Lucrativos, e Organizações da Sociedade Civil que debatam racismo, intolerância religiosa, sexualidade, identidade de gênero e temas correlatos para a construção da ementa e ministração das aulas, produção de material didático e fiscalização da execução do curso a ser ministrado, bem como a manutenção dos princípios e diretrizes do curso.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do Programa poderão ministrar cursos os servidores do quadro da Câmara Municipal de Salvador que tiverem qualificação técnica na aérea de atuação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 determina, no Art. 3º, inciso IV, que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais".

Desde janeiro de 1989, foi sancionada a lei nº 7716, que tipifica como crime qualquer manifestação, direta ou indireta, de segregação, exclusão e preconceito com motivação racial. Essa lei representa um importante passo na luta contra o preconceito racial e prevê penas de um a três anos de reclusão aos que cometerem crimes de ódio ou intolerância racial.

No Brasil negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e sobretudo o racismo institucional, que inspira as políticas estatais que lhes são dirigidas e se materializa nelas. Trata-se de discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas, "um corte entre o que deve viver e o que deve morrer", a faxina étnica.

O racismo no Brasil foi criticado até pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014. De acordo com o informe da ONU sobre a situação da discriminação racial no País, o racismo no Brasil é "estrutural e institucionalizado" e "permeia todas as áreas da vida". No documento, os peritos também citam que o "mito da democracia racial" ainda existe na sociedade brasileira e que parte substancial dela "nega a existência do racismo".

No nosso país o racismo é um preconceito cravado na pele e nos fenótipos do povo negro, é institucionalizado e estrutural. Mesmo com a garantia em lei da punição para esse crime, ainda hoje os jovens negros são os "confundidos" com bandidos, são os

F-PL-025-03

assassinados pela polícia, são a maioria da população carcerária do nosso país. Ainda hoje os terreiros de candomblé e umbanda são destruídos e queimados. O relatório lançado pela (ONU) em 2017 aponta um aumento no número de denúncias de intolerância religiosa no Brasil. Entre 2011 e 2015, o relatório mostra que ocorreram 697 denúncias de intolerância religiosa segundo dados compilados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

A Bahia fez registro de 135 casos de intolerância religiosa entre 2013 e 2018, segundo a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi). Desse total, 29 aconteceram até agosto de 2018, conforme noticiado no site de notícias www.correio24horas.com.br. O número apresentado naquele mês já se mostrava maior que os 21 crimes registrados em todos os 12 meses do ano de 2017. Desde 2013 - ano da criação do Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela, órgão ligado à Sepromi -, o ano em que mais houve registros foi em 2016, com 32 ocorrências. Conforme outros dados apresentados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, entre 2017 e 2018 foram registrados naquele órgão 124 casos de intolerância religiosa ocorridos no Município de Salvador. Destacando que no ano corrente até o mês de abril já foram registrados 52 novos casos.

Segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT de Salvador lançado em (2016) o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. Sendo que o Brasil é um país citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo.

O Grupo Gay da Bahia (GGB) apresentou dados dos últimos 10 anos, onde o Brasil teve um aumento de 125% nos registros de mortes de pessoas LGBTs. Apenas em 2018, foram 420 mortes, número que só fica atrás de 2017, quando o número de casos chegou a 445, o recorde do país. Em 2018, das 420 mortes, 76% foram homicídios, enquanto 24% se referem a registros de suicídio. Os números, de acordo com o GGB, colocam o

F-PL-025-03

Brasil mais uma vez no topo do ranking dos países quando o assunto é crimes contra as minorias sexuais e de gênero.

A violência a qual estão sujeitas a população LGBTQI+ é apresentada como naturalizada no imaginário social da sociedade, concebidas e generalizadas sobre o preconceito e discriminação no universo desta parcela da população. Sendo que a violência contra este público acontece nos mais variados espaços, conforme os dados apresentados até agora;

Destarte, considerando que existem políticas públicas efetivadas pela União e pelo Estado da Bahia para o enfrentamento de casos de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia e demais formas de discriminação, este projeto tem por objetivo oferecer parâmetros mínimos para a formulação de uma formação permanente que debata as questões relativas ao racismo na institucionalidade, a intolerância religiosa e LGBTfobia. Isto, em busca da construção de práticas e métodos específicos capazes de reconhecer, denunciar e combater o racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia.

Salvador, 15 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº373/19

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 determina, no Art. 3º, inciso IV, que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais";

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 1989, foi sancionada a lei nº 7716 que tipifica como crime qualquer manifestação, direta ou indireta, de segregação, exclusão e preconceito com motivação racial. Essa lei representa um importante passo na luta contra o preconceito racial e prevê penas de um a três anos de reclusão aos que cometerem crimes de ódio ou intolerância racial;

CONSIDERANDO que, no Brasil, negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e sobretudo o racismo institucional, que inspira as políticas estatais que lhes são dirigidas e se materializa nelas. Trata-se de discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas, "um corte entre o que deve viver e o que deve morrer", a faxina étnica;

CONSIDERANDO que o racismo no Brasil foi criticado até pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014. De acordo com o informe da ONU sobre a situação da discriminação racial no País, o racismo no Brasil é "estrutural e institucionalizado" e "permeia todas as áreas da vida". No documento, os peritos também citam que o "mito da democracia racial" ainda existe na sociedade brasileira e que parte substancial dela "nega a existência do racismo";

CONSIDERANDO que no nosso país o racismo é um preconceito cravado na pele e nos fenótipos do povo negro, é institucionalizado e estrutural. Mesmo com a garantia em lei da punição para esse crime, ainda hoje os jovens negros são os "confundidos"

com bandidos, são os assassinados pela polícia, são a maioria da população carcerária do nosso país. Ainda hoje os terreiros de candomblé e umbanda são destruídos e queimados;

CONSIDERANDO que o relatório lançado pela (ONU) em 2017 aponta um aumento no número de denúncias de intolerância religiosa no Brasil. Entre 2011 e 2015, o relatório mostra que ocorreram 697 denúncias de intolerância religiosa segundo dados compilados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que a Bahia fez registro de 135 casos de intolerância religiosa entre 2013 e 2018, segundo a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi). Desse total, 29 aconteceram até agosto de 2018, conforme noticiado no site de notícias www.correio24horas.com.br. O número apresentado naquele mês já se mostrava maior que os 21 crimes registrados em todos os 12 meses do ano de 2017. Desde 2013 - ano da criação do Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela, órgão ligado à Sepromi -, o ano em que mais houve registros foi em 2016, com 32 ocorrências. Conforme outros dados apresentados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, entre 2017 e 2018 foram registrados naquele órgão 124 casos de intolerância religiosa ocorridos no Município de Salvador. Destacando que no ano corrente até o mês de abril já foram registrados 52 novos casos;

CONSIDERANDO que, segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT de Salvador lançado em (2016), o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. Sendo que o Brasil é um país citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo;

CONSIDERANDO que o Grupo Gay da Bahia (GGB) apresentou dados dos últimos 10 anos, onde o Brasil teve um aumento de 125% nos registros de mortes de pessoas LGBTs. Apenas em 2018, foram 420 mortes, número que só fica atrás de 2017, quando o número de casos chegou a 445, o recorde do país. Em 2018, das 420 mortes, 76%

foram homicídios, enquanto 24% se referem a registros de suicídio. Os números, de acordo com o GGB, colocam o Brasil mais uma vez no topo do ranking dos países quando o assunto é crimes contra as minorias sexuais e de gênero;

CONSIDERANDO que a violência a qual estão sujeitas a população LGBTQI+ é apresentada como naturalizada no imaginário social da sociedade, concebidas e generalizadas sobre o preconceito e discriminação no universo desta parcela da população. Sendo que a violência contra este público acontece nos mais variados espaços, conforme os dados apresentados até agora;

CONSIDERANDO que existem políticas públicas efetivadas pela União e pelo Estado da Bahia para o enfrentamento de casos de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia e demais formas de discriminação, este projeto tem por objetivo indicar parâmetros mínimos para a formulação de uma formação permanente que debata as questões relativas ao racismo na institucionalidade, a intolerância religiosa e LGBTfobia. Isto, em busca da construção de práticas e métodos específicos capazes de reconhecer, denunciar e combater o racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que institua no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salvador o Programa de Formação Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional e Estrutural, Intolerância Religiosa e LGBTfobia dirigido aos servidores públicos de qualquer vínculo com a Administração Pública e demais interessados.

Salvador, 16 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº374/19

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 determina, no Art. 3º, inciso IV, que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais";

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 1989, foi sancionada a lei nº 7716 que tipifica como crime qualquer manifestação, direta ou indireta, de segregação, exclusão e preconceito com motivação racial. Essa lei representa um importante passo na luta contra o preconceito racial e prevê penas de um a três anos de reclusão aos que cometerem crimes de ódio ou intolerância racial;

CONSIDERANDO que, no Brasil, negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e sobretudo o racismo institucional, que inspira as políticas estatais que lhes são dirigidas e se materializa nelas. Trata-se de discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas, "um corte entre o que deve viver e o que deve morrer", a faxina étnica;

CONSIDERANDO que o racismo no Brasil foi criticado até pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014. De acordo com o informe da ONU sobre a situação da discriminação racial no País, o racismo no Brasil é "estrutural e institucionalizado" e "permeia todas as áreas da vida". No documento, os peritos também citam que o "mito da democracia racial" ainda existe na sociedade brasileira e que parte substancial dela "nega a existência do racismo";

CONSIDERANDO que no nosso país o racismo é um preconceito cravado na pele e nos fenótipos do povo negro, é institucionalizado e estrutural. Mesmo com a garantia em lei da punição para esse crime, ainda hoje os jovens negros são os "confundidos"

com bandidos, são os assassinados pela polícia, são a maioria da população carcerária do nosso país. Ainda hoje os terreiros de candomblé e umbanda são destruídos e queimados;

CONSIDERANDO que o relatório lançado pela (ONU) em 2017 aponta um aumento no número de denúncias de intolerância religiosa no Brasil. Entre 2011 e 2015, o relatório mostra que ocorreram 697 denúncias de intolerância religiosa segundo dados compilados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que a Bahia fez registro de 135 casos de intolerância religiosa entre 2013 e 2018, segundo a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi). Desse total, 29 aconteceram até agosto de 2018, conforme noticiado no site de notícias www.correio24horas.com.br. O número apresentado naquele mês já se mostrava maior que os 21 crimes registrados em todos os 12 meses do ano de 2017. Desde 2013 - ano da criação do Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela, órgão ligado à Sepromi -, o ano em que mais houve registros foi em 2016, com 32 ocorrências. Conforme outros dados apresentados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, entre 2017 e 2018 foram registrados naquele órgão 124 casos de intolerância religiosa ocorridos no Município de Salvador. Destacando que no ano corrente até o mês de abril já foram registrados 52 novos casos;

CONSIDERANDO que, segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT de Salvador lançado em (2016), o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. Sendo que o Brasil é um país citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo;

CONSIDERANDO que o Grupo Gay da Bahia (GGB) apresentou dados dos últimos 10 anos, onde o Brasil teve um aumento de 125% nos registros de mortes de pessoas LGBTs. Apenas em 2018, foram 420 mortes, número que só fica atrás de 2017, quando o número de casos chegou a 445, o recorde do país. Em 2018, das 420 mortes, 76%

F-PL-014-03

foram homicídios, enquanto 24% se referem a registros de suicídio. Os números, de acordo com o GGB, colocam o Brasil mais uma vez no topo do ranking dos países quando o assunto é crimes contra as minorias sexuais e de gênero;

CONSIDERANDO que a violência a qual estão sujeitas a população LGBTQI+ é apresentada como naturalizada no imaginário social da sociedade, concebidas e generalizadas sobre o preconceito e discriminação no universo desta parcela da população. Sendo que a violência contra este público acontece nos mais variados espaços, conforme os dados apresentados até agora;

CONSIDERANDO que existem políticas públicas efetivadas pela União e pelo Estado da Bahia para o enfrentamento de casos de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia e demais formas de discriminação, este projeto tem por objetivo indicar parâmetros mínimos para a formulação de uma formação permanente que debata as questões relativas ao racismo na institucionalidade, a intolerância religiosa e LGBTfobia. Isto, em busca da construção de práticas e métodos específicos capazes de reconhecer, denunciar e combater o racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, que institua no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia o Programa de Formação Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional e Estrutural, Intolerância Religiosa e LGBTfobia dirigido aos servidores públicos de qualquer vínculo com a Administração Pública e demais interessados.

Salvador, 16 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº375/19

Considerando a importância do desenvolvimento de políticas públicas de atenção à saúde.
Considerando que o diabetes é a doença que mais mata no Brasil, e uma das principais responsáveis por complicações cardiovasculares que normalmente terminam em infarto e derrame. Quando não controlada adequadamente, também pode levar à cegueira e amputações de membros. Dados do Centro de Diabetes e Endocrinologia da Bahia (Cedeba), de 2000 a 2010, o diabetes matou mais de 470 mil pessoas, fazendo com que o Brasil atingisse a quarta posição em número de casos no mundo. Atualmente são mais de 13,4 milhões de pessoas com diabetes do tipo 2, especialmente as obesas e abaixo dos 40 anos. <https://www.diabetes.org.br/publico/para-voces/sbd-na-imprensa/598-2014-03-27-16-27-20>. Acesso em: 17 de junho de 2019.
Considerando que a hipertensão entre a população infantil é uma realidade crescente: estatísticas da Sociedade Brasileira de Cardiologia revelam que cerca de 6% da população brasileira menor de 18 anos é afetada por essa condição, totalizando uma média de 5 milhões de crianças e adolescentes hipertensos.
Considerando a importância da criação de ações que visem a prevenção e cuidado com os jovens.
Essa proposta legislativa indica a criação de um questionário encaminhado aos pais/ responsáveis no início do ano letivo para tentar diagnosticar a criança. Caso haja a confirmação das respostas, o aluno seria encaminha a rede pública de saúde pedindo prioridade no atendimento visando a realização de consultas e exames específicos para a constatação da doença.
Considerando a exposição de motivos acima relatada, solicito o apoio dos Nobres vereadores para o acolhimento desta preposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito, o estudo de viabilidade técnica para criação e implementação de questionário encaminhado aos pais dos alunos das creches e escolas municipais visando detectar alunos diabéticos e com hipertensão arterial.

Salvador, 15 de julho de 2019.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LIDER DO PV

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 50/19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Creche Escola Comunitária Criança Feliz, CNPJ**, 40.480.360/0001-52 com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 15 de julho de 2019.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Instituição **Creche Escola Comunitária Criança Feliz,** entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela declaração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo proporcionar abrigo e reabilitação a pessoas com deficiência, que possuam condições econômicas e suporte familiar. Fundada a mais de 10 anos, com sede na Rua Colina Azul, nº s/n, Parque Resid. Colina Azul – Pau da Lima, CEP 41.245-000, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente

Salvador, 15 de julho de 2019.

EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 51/19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Centro Educacional Comunitário Educar para Libertar**, CNPJ**, 11.048.986/0001-96 com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 12 de julho de 2019.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Instituição **Centro Educacional Comunitário Educar para Libertar,** entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela declaração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo proporcionar abrigo e reabilitação a pessoas com deficiência, que possuam condições econômicas e suporte familiar. Fundada a mais de 10 anos, com sede na Rua Dr. Caio Mário Pedreira Filho, nº 144 – Massaranduba, CEP 40.435-355, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente

Salvador, 12 de julho de 2019.

EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 52/19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Nacional de Projetos, Estudos e Capacitação – IPEC, CNPJ 33.944.195/0001-87, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 16 de julho de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional de Projetos, Estudos e Capacitação – IPEC é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem vínculos políticos partidários, sem distinção de credo, etnia, classe social, orientação sexual e gênero, fundado em 29 de abril de 2012, com sede e foro em Salvador situada na Rua Simões Filho, nº 122, CEP 41.705-010 – Boca do Rio.

A Associação incentiva os associados realizar a prestação de serviços, desenvolver e executar projetos e atividades educacionais, culturais, profissionalizantes, do meio ambiente, da construção civil e de segurança em favor da comunidade do estado da Bahia;

Realizar capacitação, treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para estudantes e profissionais em educação, cultura, segurança, entre outros; assim como cursos para desenvolvimento de competências para aperfeiçoamento do desempenho profissional do cidadão de empresas, do poder público e de organizações do terceiro setor;

Desenvolver estudos e viabilizar soluções de Tecnologia da Informação para atividades fins da Instituição e para aperfeiçoamento e qualificação profissional de empresas, do poder público e da organização do terceiro setor;

O IPEC promoverá e realizará Fóruns, Cursos, Seminários, Conferencias, Simpósios e Congressos, na intenção de proporcionar melhor capacitação e treinamento do público alvo, no sentido de estimular a melhoria do conhecimento nas áreas de atuação do **INSTITUTO**;

Diante da relevância do brioso trabalho do Instituto Nacional de Projetos, Estudos e Capacitação – IPEC indicamos a sua Utilidade Pública Municipal.

Salvador, 16 de julho de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 787/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** AISLAN CALEB DE OLIVEIRA AVELINO, cadastro: 18.208, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 788/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA, cadastro: 18.207, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 789/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** DANIELA SILVA SOUZA, cadastro: 18.209, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 791/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** VICENTINO NASCIMENTO QUEIROZ, cadastro: 18.213, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 792/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** CLEBER GUEDES PUGLIESI, cadastro: 18.210, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 793/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** ROBERTO DA CRUZ AMORIM, cadastro: 18.216, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 794/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** WLADMIR DA SILVA SANTOS, cadastro: 18.214, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 795/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** EDILMAR DOS ANJOS LIMA DE OLIVEIRA, cadastro: 18.212, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 796/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** VILMARIO GOMES DA SILVA, cadastro: 18.219, para o cargo em comissão de

Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 797/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear IARA PEREIRA DE LIMA, cadastro: 18.217, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 798/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear RENATO JORGE LIMA DOREA, cadastro: 18.211, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 799/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear PAULO NASCIMENTO DE JESUS, cadastro: 18.218, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 800/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parecer Nº 035/2019, da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Designar a Sra. **CRISTIANE DA CRUZ MACHADO**, cad. 16.806, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, em substituição à Sra. **EDMARLI NASCIMENTO SANTOS**, cad. 16.480, afastado por motivo de licença gestante, no período de 06/10/2018 até 03/04/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 801/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear KARINE SANTOS SILVA, cadastro: 18.223, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 802/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear GERALDO WALTER PINTO LOPES, cadastro: 18.224, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 803/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear NAIARA SILVA DA RESSUREICAO, cadastro: 18.215, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 804/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ROBERTA BARRETO DOS SANTOS, cadastro: 18.220, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 805/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear TATIANA SILVA MAGNO, cadastro: 18.225, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 806/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANTONIO ROSARIO FILHO, cadastro: 18.222, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 807/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar SIMONE PINTO DA SILVA CAVALCANTE, cadastro: 14.838, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 808/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear SIMONE PINTO DA SILVA CAVALCANTE, cadastro: 14.838, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 809/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSE ROBERTO BARBOSA DA CONCEICAO, cadastro: 18.226, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 811/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALESSANDRA ANDRADE DE SANTANA, cadastro: 18.228, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 812/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MOACIR SILVA DE SOUZA, cadastro: 18.229, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 813/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MARIA DALVA DA CONCEICAO MESSIAS, cadastro: 16.202, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º
de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 814/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JESSICA BATISTA OLIVEIRA, cadastro: 16.688, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 815/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar YURI CARLTON SIMOES, cadastro: 17.284, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 816/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ALEX DOS SANTOS ALVES, cadastro: 18.004, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 817/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar YURI SANTOS JESUS DA SILVA, cadastro: 17.713, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 818/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ALZIRA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS, cadastro: 18.167, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 819/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar NOILDES ALVES SANTOS, cadastro: 10.745, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18

de julho de 2019.

ATO N.º 820/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar FATIMA JACI LOBO MACIEL, cadastro: 15.524, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 821/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar DIEGO NONATO DOS SANTOS, cadastro: 17.766, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 822/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar SARA MARIA BROWN FERREIRA, cadastro: 14.279, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 823/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CINTHIA KARLA GONCALVES DE CARVALHO, cadastro: 17.091, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 824/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CARLOS EDUARDO DOS REIS SANTANA, cadastro: 18.183, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 825/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MARCIA KELY SANTANA SILVA, cadastro: 16.539, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 826/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RODRIGO JOSE ANDRADE SANTOS, cadastro: 17.395, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 827/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ROMARIO FRANCISCO ANDRADE SANTOS, cadastro: 16.942, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 828/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar SILVANA HINAIN DA SILVA, cadastro: 16.920, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 829/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LEANDRO TOMAZZI DE ALMEIDA, cadastro: 17.126, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 830/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JOAQUIM RUY PAULILO BACELAR NETO, cadastro: 16.922, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 831/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MARCOS LAZARO SILVA DOS SANTOS, cadastro: 18.085, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 832/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MONICA MENDES DE OLIVEIRA SILVA, cadastro: 17.696, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 833/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JOSE GUIMARAES DE ALMEIDA, cadastro: 7.509, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 834/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSE GUIMARAES DE ALMEIDA, cadastro: 7.509, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 835/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RUAN BATISTA NEVES, cadastro: 17.175, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 836/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar DENISE CHAGAS TEIXEIRA, cadastro: 18.168, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 837/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DENISE CHAGAS TEIXEIRA, cadastro: 18.168, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 838/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar GRAZIELA DOS SANTOS MARTINS, cadastro: 16.504, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 839/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JAQUELINE SANTOS ROSARIO, cadastro: 13.721, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 840/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ADRIANA DOS SANTOS CONCEICAO, cadastro: 17.036, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 841/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar VANESSA PINHEIRO DA SILVA, cadastro: 18.088, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 842/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ENIDES ALVES GOMES	10.283	G 12	G 29	01/07/2019
MARY JANE GASPAR RAMOS	17.189	G 23	G 29	01/07/2019
JOAO JOSE GONZAGA	8.576	G 18	G 29	01/07/2019
MARIA DAS GRACAS ROSAS SOUZA FARIAS	17.941	G 16	G 12	01/07/2019
MATHEUS REIS NASCIMENTO	17.646	G 11	G 23	01/07/2019

VERA LUCIA SANCHES DE SENA	16.362	G 26	G 28	01/07/2019
SILAS SOUSA SOARES	18.067	G 10	G 12	01/07/2019
BRUNO ANDRADE DOS SANTOS	17.492	G 29	G 28	01/07/2019
FERNANDA SILVA LIMA	17.440	G 06	G 07	01/07/2019
MARIA RITA OLIVEIRA DA SILVA	17.369	G 18	G 17	01/07/2019
ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTANA ROCHA	16.775	G 06	G 12	01/07/2019
ANDRE LUIS PENA ESPER	16.715	G 24	G 22	01/07/2019
CLEY DE CASTRO ALVES	17.540	G 09	G 11	01/07/2019
LEONARDO DA SILVA COSTA MEDEIROS	18.020	G 11	G 07	01/07/2019
NADSON FABRICIO DE MELO ROCHA	17.914	G 12	G 16	01/07/2019
FELIPE MATOS VIEIRA SANTOS	14.284	G 13	G 24	01/07/2019
JOSELITA CERQUEIRA DA CONCEICAO SANTOS	17.890	G 18	G 29	01/07/2019
VICTOR OLIVEIRA E SILVA	18.081	G 13	G 11	01/07/2019
TATIANE RIBEIRO DE ANDRADE	18.119	G 10	G 11	01/07/2019
IARA DIAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	17.891	G 27	G 29	01/07/2019
WESLY PEREIRA SANTOS	15.415	G 08	G 09	01/07/2019
JOSE RUBEM DA SILVA	17.451	G 22	G 19	01/07/2019
ANDRE SAMPAIO PEREIRA	17.432	G 12	G 20	01/07/2019
DALVA CARDOSO BATISTA	18.191	G 08	G 04	01/07/2019
BRAULIO ROCHA DE JESUS	17.811	G 12	G 22	01/07/2019

Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 843/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** ISMAR LOBAO VIEIRA, cadastro: 18.234, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 844/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** CAIO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA, cadastro: 18.233, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

ATO N.º 845/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear** THIAGO PESSOA BRITO, cadastro: 18.232, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Julho de 2019. Salvador, 18 de julho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - AMARALINA	O programa "Lá na Área" vai até o bairro de Amaralina para saber um pouco mais sobre a sua história e curiosidades do local.
12:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público..
12:31	CIDADÃO QUEM - LOO NASCIMENTO	No programa "Cidadão Quem" a repórter Pâmela Lucciola entrevista a fashionista Loo Nascimento.
13:00	VT - MULHERES	VT - Campanha sobre violência contra a mulher da vereadora Ireuda Silva.
13:31	O Q VC VAI SER? - BIOMEDICINA	O programa "O Q VC VAI SER" é voltado para o público jovem, que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste episódio, a apresentadora Tarsilla Alvarindo mostra como é a profissão de Biomedicina.
13:50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - MUSEU DA MISERICÓRDIA	A repórter Liana Cardoso conta a história do Museu da Misericórdia.
13:53	POLÍTICA NA MESA - MARIBEL BARRETO	O programa "Política na Mesa" recebe a doutora em Educação e Consciência, Maribel Barreto, para falar sobre exercícios de consciência.
14:53	VT INSTITUCIONAL - LAZZO	VT INSTITUCIONAL - Teaser do programa "Cidadão Quem" com a repórter Pâmela Lucciola que entrevista Lazzo Matumbi.
14:54	QUESTÃO DE ORDEM - APLICATIVO: TAXI X UBER	No programa "Questão de Ordem" a repórter Cíntia Kelly recebe dois vereadores para debater sobre questões que envolvem os motoristas de aplicativo Uber x Taxi.
15:54	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SOLAR FERRÃO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Centro Cultural Solar Ferrão. Espaço de arte, cultura e memória, que fica localizado no Pelourinho.
16:00	SOTERARTE - SAMBA	No programa "Soterarte" a repórter Liana Cardoso recebe alguns convidados para falar sobre samba.
16:30	ROLEZINHO - CLARINDO SILVA	No programa "Rolezinho" o empresário Clarindo Silva conta histórias sobre o Pelourinho, com o repórter James Martins.
16:37	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
16:40	SESSÃO ESPECIAL AOS 120 ANOS DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO	A Sessão Especial acontece em comemoração aos 120 anos da Ordem Terceira do Carmo, por iniciativa do vereador Silvio Humberto.
18:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DO TIRA CHAPÉU	O programa "Minha rua tem história" conta sobre a história da Rua do Tira Chapéu, com a repórter Liana Cardoso.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**